ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 044/2023

Aprova a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapitanga, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e considera como passível ao recebimento da AFC, os parâmetros definidos pelo MS considerando o número máximo de ACE, onde, define o número de cinco (05) ACE, para o Município Ibirapitanga/Ba;

A Portaria GM/MS nº 3.240, de 29 de novembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse dos recursos da assistência financeira complementar da União, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias;

O Ofício Circular DAEVS/SVS/MS nº143, de 15 de outubro de 2019, designando informações para subsidiar o processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, prevista na Portaria GM/MS nº 2.663, de 09 de outubro de 2019, que define novos valores do PFVS por Unidade Federada;

A Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública, no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

A Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

O Ofício CIR Itabuna nº 15, de 30 de novembro de 2022, que solicita a aprovação da Assistência Financeira Complementar – AFC para os Agentes de Combate à Endemias – ACE do Município Ibirapitanga;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 044/2023

O Formulário 4 da CIR de Itabuna, de 30 de novembro de 2022, que solicita a Assistência Financeira Complementar – AFC para os ACE do Município Ibirapitanga, destacando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) realizou, em 2020, processo seletivo para ACE, composto por aplicação de provas do regime jurídico e os classificados passaram a ter o vínculo com o município como celetistas;

O Compromisso da Gestão Estadual para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no Estado da Bahia, assim como para ampliação do repasse financeiro à execução das ações de vigilância em saúde;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapitanga, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

Art. 2º Considerar (5 cinco) Agentes de Combate à Endemias elegíveis para fins de recebimento de Assistência Financeira Componente Complementar – AFC, em Ibirapitanga.

Art. 3º O valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o Município Ibirapitanga se mantém, nos termos da Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogar a Resolução CIB nº 337/2022 e seu Termo de Retiratificação.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de março de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 044/2023

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Nas Resoluções CIB nºs 040, 041, 042, 043 e 044/2023, que aprovam a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS às Secretarias Municipais de Saúde de Cotegipe, Boninal, Baianópolis, Brotas de Macaúbas, Ibirapitanga, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, em 31 de março de 2023,

Onde se lê:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Leia-se:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 76, de 13 de fevereiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Salvador, 18 de maio de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA